



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CONTRATO N.º 001/2023

Processo: Portaria n.º 001/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação

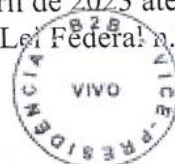
São partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18682-010, inscrita no CNPJ/MF 54.724.133/0001-30, doravante denominada **CÂMARA**, representada neste ato pelo Presidente **Sr. NARDELI DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Antonio Zillo, n.º 309, portador da Carteira de Identidade de RG n.º 22.415.346-8 e do CPF/MF sob n.º 068.073.408-26 e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, com sede à Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, n.º 1.376, Bairro Cidade Monções, município de São Paulo, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 02.558.157/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 108.383.949.112, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo **Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, Brasileiro, Casado, Administrador, com endereço a Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, portador da Carteira de Identidade de RG n.º 27.638.106-3, expedido pela SSP/SP e do CPF n.º 267.221.148-56, e pela **Sra. ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, Formada em Mercadologia, com endereço a Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, portador da Carteira de Identidade de RG n.º 3079109264, expedido pela SSP/RS e do CPF n.º 822.144.090-68, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no processo de **Dispensa de Licitação n.º 001/2023**, originado através da **Portaria n.º 001/2023**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico comutado – STFC – nas modalidades local, longa distância nacional, intra-regional, longa distância nacional e inter-regional, acessos E1 digitais e acessos de terminais individuais que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, e de outro lado à empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 27 de abril de 2023 até o dia 26 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei Federal n.º





CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é feita de forma de direta, com dispensa de licitação, conforme procedimento instaurado pela Portaria n.º 001, data de 25 de janeiro de 2023, uma vez que o valor total não ultrapassa o limite legal que é de R\$.57.208,33, estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O contrato terá o valor total de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)** cada.

Os preços cotados para o presente contrato deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente, conforme poder concedente, com data e índice determinados pela ANATEL”, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Câmara Municipal de quaisquer outros pagamentos.

As despesas decorrentes deste contrato para o exercício de 2023 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

Ficha n.º 07 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.47 – Serviços de comunicação em geral

As despesas decorrentes deste contrato para os exercícios subsequentes serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço será realizado por boleto bancário, que deverá ser entregue até 5 (cinco) dias antes da data do vencimento da fatura, **conforme a Resolução n.º 477/2007 da ANATEL.**





CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nas hipóteses estabelecidas no artigo 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ficando assegurados o contraditório e ampla defesa, com observância das disposições dos arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A Câmara Municipal de Lençóis Paulista poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a contratada não cumpra com os prazos de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Câmara Municipal;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a contratada apresente falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a contratada não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Câmara Municipal;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

As sanções estabelecidas nesta cláusula contratual serão de competência exclusiva da Câmara Municipal, facultada sempre a defesa da empresa contratada no respectivo processo.

As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- c) Executar os serviços de acordo com toda a legislação e normas técnicas da ANATEL, ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Câmara Municipal e utilizando pessoal devidamente habilitado;





CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela Câmara Municipal exclusivamente para a realização dos serviços objeto do contrato, guardando sigilo quanto à todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Câmara.

A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

A cessão, transferência e/ou qualquer modo de negociação, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, decorrente de fusão, cisão ou incorporação, dependerá de prévia comunicação à contratante e da aceitação da continuidade da execução do contrato por parte desta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do contrato;
- c) Entrega no prazo de até 10 (dez) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Lençóis Paulista nomeia o servidor efetivo Sr. Antonio Severo dos Santos Filho, matrícula n.º 7, CPF n.º 066.082.798-09, como Gestor e Fiscal do Contrato.

Ant. Sr.

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro desta Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, como competente para quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Lençóis Paulista, 24 de março de 2023.

CONTRATANTE:



NARDELIDA LIMA
Presidente

CONTRATADA:


Signed by
Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP

**FABIO MARQUES DE SOUZA
LEVORIN**
Administrador

Signed by
Andressa Simone Mertins De Oliveira
A. Por: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
CPF: 822.144.090-68
ICP

**ANDRESSA SIMONE MERTINS
DE OLIVEIRA**
Mercadologista

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Silvia Lana Felipe
RG n.º 13.910.429

2. 

Nome: Tatiana Aparecida Zuntini Zanelato
RG n.º 33.078.938-7

Mancella Gamito Mendes







CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2023

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico comutado – STFC – nas modalidades local, longa distância nacional, intra-regional, longa distância nacional e inter-regional, acessos E1 digitais e acessos de terminais individuais que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, e de outro lado à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 24 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____

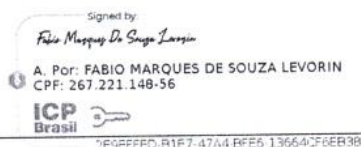
Pela contratada:

Nome: **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**

Cargo: Administrador

CPF: 267.221.148-56

Assinatura: _____

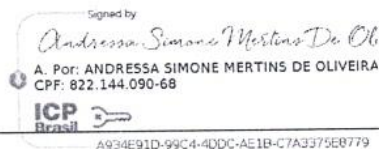


Nome: **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**

Cargo: Mercadologista

CPF: 822.144.090-68

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Antonio Severo dos Santos Filho

Cargo: Vigilante

CPF: 066.082.798-09

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SH.





CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CNPJ Nº: 54.724.133/0001-30

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ N.º: 02.558.157/0001-62

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2023

VIGÊNCIA: DE 27 DE ABRIL DE 2023 A 26 DE ABRIL DE 2024

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico comutado – STFC – nas modalidades local, longa distância nacional, intra-regional, longa distância nacional e inter-regional, acessos E1 digitais e acessos de terminais individuais que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, e de outro lado à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.

VALOR (R\$): R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) por ano, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) por mês.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 24 de março de 2023.

RESPONSÁVEL: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

E-mail: vereadornardeli@camaralencois.sp.gov.br

Assinatura:

